



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**PORTARIA 24/2021 - PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 6 de agosto de 2021.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO do INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais conferidas através da Portaria de nomeação 2116/2018 - REITORIA/IFPB, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2018, da Portaria de delegação nº 1948/2019 – REITORIA/IFPB, de 15 de agosto de 2019, e amparado no disposto da Resolução 134/2015-CS, art. 8º, XIII,

**RESOLVE:**

Art.1. Fica instituído o **Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação**, vinculado ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

Art. 2. Por meio do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação serão desenvolvidas atividades de apoio e aperfeiçoamento da gestão estratégica da inovação, tais como:

§1º Realizar a análise e avaliar os resultados oriundos de atividades e projetos de pesquisa e extensão;

§2º Realizar estudos no estado da técnica, busca de anterioridade e classificar, quanto ao grau de conveniência, novidade, de maturidade e de sigilo, as criações desenvolvidas no âmbito do IFPB;

§3º Redigir, auxiliar e revisar relatórios descritivos, reivindicações, desenhos e resumos de pedidos de registro de patentes, bem como realizar a análise de instrumentos técnicos relacionados à gestão da Propriedade Intelectual do IFPB;

§4º Realizar estudos sobre a potencialidade mercadológica para validação sobre a comercialidade das tecnologias desenvolvidas no âmbito do IFPB e no atendimento aos inventores independentes;

§5º Fornecer informações para o IFPB, o setor produtivo e aos segmentos sociais para apoiar as tomadas de decisões;

§6º Atuar no apoio às rotinas administrativas de gestão e proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo inovador de base tecnológica;

§7º Apoio no desenvolvimento de estudos inteligência competitiva em propriedade intelectual e transferência de tecnologia e empreendedorismo inovador de base tecnológica, no apoio à tomada de decisão estratégica no âmbito da gestão da inovação do IFPB;

§8º Apoio nas rotinas administrativas que englobam ações de implantação e consolidação da Agência de Inovação do IFPB, tais como desenvolvimento de sistemas, marketing, estudos e avaliações sobre investimento direto e indireto e outras atividades correlatas;

§9º Propor intervenção e/ou adoção de práticas voltadas a melhoria de processos de gestão da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo inovador de base tecnológica, a ser aprovado pelo NIT;

§10. Demais atribuições definidas em plano de trabalho aprovado pelo NIT, desde que atreladas ao escopo do Programa;

§11. Apresentação de relatório final de atividades com proposta de intervenção inovadora.

Art. 3. O NIT definirá perfis e promoverá processo de seleção pública para seleção da coordenação institucional, demais bolsistas e voluntários para integrar o Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação, conforme prévia avaliação de necessidades, disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse de membros da comunidade acadêmica em contribuir com as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

**Parágrafo único.** Caberá a Diretoria Executiva do NIT, a saber, Diretoria de Inovação Tecnológica, designar servidor para supervisionar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação.

Art. 4. São deveres dos membros, bolsistas ou voluntários, que atuem no desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação:

§1º Dar cumprimento ao disposto na Política de Inovação do IFPB;

§2º Resguardar a confidencialidade das informações e dados dos projetos submetidos;

§3º Prestar informações ao NIT, aos polos de Inovação, aos agentes de Inovação, aos criadores e aos autores, quando solicitadas, desde que observados os critérios de confidencialidade para cada caso;

§4º Apresentar plano mensal de atividades a ser aprovado pelo NIT.

Art.5. Poderão atuar nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Gestão da Inovação:

I. Docentes ou técnicos-administrativos, dando-se preferência a mestres ou doutores;

II. Estudantes mestrandos e/ou doutorandos; e

III. Estudantes graduandos.

§1º Os estudantes, mencionados nos incisos, poderão atuar como bolsistas, voluntários ou estagiários, observando-se o disposto na legislação pertinente.

§2º Poderão atuar junto ao Programa discentes de graduação e pós-graduação de outras instituições, dando-se preferência aos que se encontrarem regularmente matriculados no IFPB.

Art. 6. Ao Coordenador Geral do Programa compete desempenhar atividades de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades, apresentando relatórios mensais à Diretoria do NIT, a quem cabe validar as propostas de plano de ação e relatórios de atividades.

Art. 7. Revoga-se a Portaria nº 21/2021 – PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 28 de junho de 2021.

Art. 8. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa (1092614)  
(assinado eletronicamente)  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**, PRO-REITOR - CD2 - PRPIPG-RE, em 06/08/2021 15:04:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 211766

**Código de Autenticação:** 08cf528bcd

